



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMERCIO DE AREIA RIO SAPUCAI LTDA

CNPJ/CPF : 08.051.980/0001-63

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Comercio de Areia Rio Sapucaí LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio Ouro Ronca número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 37496-000 Turvolândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Gonçalo do Sapucaí (LAT) -21.8899, (LONG) -45.727

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4418/2020

Motivo da decisão:

Considerando que a AAF é um tipo de licenciamento simplificado, no preenchimento do Formulário de Caracterização deveria ter sido realizada a soma dos valores de produção licenciados por meio das AFF e o solicitado na ampliação, o que não foi feito pela consultoria responsável pelo licenciamento. Se fossem somados os valores de produção das AAF com o que foi solicitado nesta ampliação, a produção final seria de 60.000 m³/ano, o que enquadraria o empreendimento como porte grande, classe 4, alterando com isso a modalidade do licenciamento ambiental. Em conclusão, com fundamento nas informações acima descritas, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Comércio De Areia Rio Sapucaí Ltda, no município de São Gonçalo do Sapucaí e Turvolândia.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 28/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 28/10/2020 17:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.